LEI Nº 1272/2005 - De 05 de abril de 2005

SÚMULA: Dispõe sobre modificação no plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de santa Catarina. FAZ saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 671/94 de 23 de fevereiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – Os cargos de Chefe de Serviço e Chefe de Seção serão regidos pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e serão ocupados através de Ato do Prefeito Municipal.

Art. 13 – O preenchimento dos cargos mencionados no artigo anterior, poderá ser efetuado com o aproveitamento de servidores do quadro geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - Quando a designação recair em servidor do quadro geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, este ficará afastado do cargo que exerce, sem prejuízo das vantagens até então auferidas, ressalvando o direito de retorno ao cargo de origem, ficando vedada a acumulação de vencimentos, podendo ainda o servidor optar pelo seu vencimento mais as vantagens auferidas ao seu cargo.

Parágrafo 2º - Quando a designação recair em servidor oriundo de outra esfera administrativa do Estado ou da União e colocado a disposição do Município, este fará jus a percepção de Gratificação Adicional, calculado entre a remuneração recebida no órgão de origem e a remuneração pelo cargo que for designado pelo Município, quando sua remuneração for inferior ao cargo que venha a ocupar".

Art. 2.º - Dá nova denominação à Categoria Funcional que especifica, constante no anexo VII do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Administração Direta:

DENOMINAÇÃO VIGENTE:

GRUPO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA SUBALTERNA:
CÓDIGO: CAS

SÍMBOLOS	DENOMINAÇÃO DAS CHEFIAS	Nº DE CHEFIAS	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
CAS - 1	Chefe de Serviço	3	30% do Vencimento
CAS – 2	Chefe de Seção	3	20% do Vencimento

NOVA DENOMINAÇÃO:

GRUPO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA SUBALTERNA
CÓDIGO: CAS

SIMBOLOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
CAS – 1	Chefe de Serviço	3	480,00
CAS – 2	Chefe de Seção	3	420,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 671/94 de 23 de fevereiro de 1994.

Paço do Contestado, 05 de abril de 2005.

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

MOACIR BENDLIN
Assessor de Gabinete do Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra. MARIA INES KINAL Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra. DIRCEU JOANIM FREITAS Membro da C.F. - Decreto n.º 04/05